

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

n.º

781

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação dos senhores Vereadores, projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$95.736,99 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos).

No corpo da propositura estão especificadas as várias rubricas carentes de reforço, bem como as que serão anuladas parcialmente, para dar amparo ao crédito aberto.

As suplementações maiores se destinam às verbas de Pessoal Contratado do Serviço de Água e Esgotos - Cr\$16.000,00 - Pagamento da taxa de energia elétrica e iluminação pública - Cr\$21.000,00 - Vencimentos de Pessoal Contratado de Logadouros Públicos Cr\$10.000,00.

O recurso indicado é plenamente hábil, razão pela qual espero a aprovação dessa Colenda Câmara.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projéto de Lei N. 903/73

(15 de Outubro 1973)

Dispõe sôbre suplementação de verbas orçamentárias

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$95.736,99 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

02-3.1.1.1.01 - 1 - Honorários do Advogado.	Cr\$	998,40
06-3.1.1.1.09 - 7 - Gratificações.	Cr\$	9.000,00
06-3.1.1.1.09 - 8 - Adicional e outras vantagens. .	Cr\$	9.000,00
07-3.1.2.0.09 - 2 - Aquisição de café, açúcar, águas, material p/ copa, limpeza, conser vação, higiene.	Cr\$	1.000,00
07-3.1.4.0.09 - 2 - Seguro de Bens.	Cr\$	600,00
07-3.1.4.0.09 - 3 - Despesas com viagens, recepções, homenagens, festividades, trofeus medalhas, condecorações, etc. . .	Cr\$	2.000,00
08-3.1.1.1.11 - 5 - Quebra de Caixa.	Cr\$	1.334,98
18-3.1.2.0.66 - Aquisição de materiais esporti vos e p/ conservação de obras..	Cr\$	3.000,00
20-3.1.1.1.79 - Vencimentos do Pessoal Contra - tado.	Cr\$	600,00
21-3.1.1.1.79 - Vencimentos do Dentista.	Cr\$	499,94
21-3.1.2.0.79 - Aquisição de drogas, desinfetan tes, medicamentos e outros. . . .	Cr\$	800,00
25-3.1.1.1.90 - 4 - Vencimentos do Engenheiro. . . .	Cr\$	1.088,40
25-3.1.1.1.90 - 5 - Adicional e outras vantagens. .	Cr\$	6.500,00

As Comissões de Justiça E
Finanças
S. Sessões, 14 / 10 / 1973
Alcides
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 23 / 10 / 1973
Alcides
Presidente

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 25 / 10 / 1973
Alcides
Presidente

- segue -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1568



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

F12.

Cont.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

26-3.1.1.1.91	- 5	- Vencimentos do Pessoal Contratado	Cr\$ 16.000,00
28-3.1.3.0.93	- 1	- Pagamento de Taxa de Energia elétrica e Iluminação Pública. . . .	Cr\$ 21.000,00
29-3.1.1.1.94	- 4	- Vencimentos do Pessoal Contratado	Cr\$ 5.000,00
30-3.1.1.1.94	- 1	- Vencimentos dos Trabalhadores Braçais.	Cr\$ 700,00
30-3.1.1.1.94	- 2	- Vencimentos do Pessoal Contratado	Cr\$ 10.000,00
30-3.1.2.0.94	-	- Aquisição de pedras, manilhas e outros p/ conservação de vias públicas.	Cr\$ 1.000,00
33-3.1.1.1.99	- 3	- Vencimentos do Pessoal Contratado	Cr\$ 5.615,27
T O T A L			Cr\$ 95.736,99

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes rubricas orçamentárias :-

02-3.1.4.0.01		Custas, despesas judiciais, mandados e outros.	Cr\$ 1.000,00
04-3.1.2.0.02		Aquisição de materiais p/ conservação de próprios	Cr\$ 1.000,00
05-4.1.1.1.04		Estudos e Projetos.	Cr\$ 8.000,00
06-3.1.1.1.09	-2-	Vencimentos do Secretário.	Cr\$ 453,30
06-3.1.1.1.09	-9-	Pessoal Classificado.	Cr\$ 4.121,70
08-3.1.1.1.11	-3-	Vencimentos do Lançador.	Cr\$ 853,30
08-3.1.2.0.11		Aquisição de placas e outros materiais de consumo	Cr\$ 500,00

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Fl3

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

14-3.1.2.0.42	- 2 -	Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.	Cr\$ 1.000,00
14-3.1.3.0.42	- 2-	Reparações e serviços em geral.	Cr\$ 700,00
14-4.1.3.0.42	-	Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.	Cr\$ 3.000,00
15-3.1.1.1.49	- 4-	Gratificações.	Cr\$ 2.000,00
15-3.1.2.0.49	- 3-	Despesas miudas de pronto pagamento e Eventuais.	Cr\$ 700,00
15-3.1.3.0.49	- 2-	Frete, reembolso de despesas, eventuais e outros.	Cr\$ 1.000,00
18-4.1.1.0.66	-	Estadio Municipal.	Cr\$ 4.000,00
18-4.3.3.0.66	-	Construção de praças de esportes e nucleos esportivos.	Cr\$ 4.000,00
20-3.1.3.0.79	-	Diversos serviços prestados por terceiros.	Cr\$ 794,00
25-3.1.3.0.90	- 1 -	Serviços de plantas heliograficas, cópias e outros.	Cr\$ 1.000,00
26-3.1.2.0.91	- 3-	Despesas imprevistas e miudas de pronto pagamento.	Cr\$ 500,00
26-4.1.4.0.91	-	Aquisição de ferramentas, utensilios e outros para águas e esgotos.	Cr\$ 1.000,00
28-3.1.1.1.93	- 3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.	Cr\$ 500,00
29-3.1.3.0.94	-	Reparações e serviços em geral.	Cr\$ 1.114,69
29-4.1.1.0.99	- 2-	Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas, passeios públicos.	Cr\$ 8.000,00

- segue -



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 15 de Outubro de 1973.-

Ofício n. 1.018 -73
SENHOR PRESIDENTE ,

RECEBIDO
EM
16 OUT 1973

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$95.736,99.

Outrossim, peço a Vossa Excelência que confi_{ra} à propositura apensa o regime de urgência, a fim de que a aludida possa ser apreciada, na forma do art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 23 / 10 / 1973

[Signature]
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 903/73, DE AUTORIA/
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTA
ÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTARIAS

O projeto em apreço reveste-se de todas as características legais e constitucionais estabelecidas pela Lei Orgânica dos Municípios e pela legislação federal vigentes.

O princípio de iniciativa de apresentação foi respeitado;/ foram apontados recursos habeis à suplementação; e o crédito está sendo promovido através da via correta que é a autorização legislativa.

Não havendo impecilhos constitucionais, o nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 903/73.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1973.

Presidente: *[Signature]*

Relator: *Alleva*

Membro: *[Signature]*



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessão, 23/10/1973
[Signature]
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 903/73, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO /
DE VERBAS ORÇAMENTARIAS

A propositura dispõe sobre abertura de um crédito no valor de Cr.\$95.736,99 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos) destinado a suplementar vários / itens orçamentários. O meio indicado no artigo 2º do projeto, isto é, anulação parcial de outros itens orçamentários, encontra amparo na legislação vigente, sendo habil a sua utilização.

Nada obsta, quanto ao aspecto financeiro, a promulgação/ do projeto, pelo que o nosso parecer lhe é favorável.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1973.

Presidente: [Signature]

Relator: R. Polton

Membro: [Signature]